

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

EDITAL Nº 001/2020 - Chamada Pública para seleção de propostas e projetos com a finalidade de realização de produção de conteúdos artísticos e/ou culturais, por meio virtual, transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais

O Município de Lavras, Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura torna público o presente edital de **Chamada Pública para seleção de propostas e projetos com a finalidade de realização de produção de conteúdos artísticos e/ou culturais, por meio virtual, transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais**, em conformidade com o inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc); Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Municipal 15.520, e Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), além das condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital de Chamamento Público será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 15.520/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de emergência e calamidade pública.

1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos profissionais da cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pelo Covid-19.

1.3. Esse edital atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.4. As legislações, informações e resultados referentes a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Lavras, na página <https://www.lavras.mg.gov.br/>.

CRONOGRAMA	PRAZOS
1- Publicação do Edital	25/11/2020
2- Impugnação do Edital	26/11/2020
3- Resposta às impugnações	27/11/2020
4- Período de inscrições	27/11/2020 a 11/12/2020
5- Resultado preliminar	15/12/2020
6- Impugnações	16/12/2020
7- Resultado Final	17/12/2020

2.DO OBJETO

2.1.O presente Edital tem por finalidade selecionar propostas e projetos com a finalidade de realização de produção de conteúdos artísticos e/ou culturais, por meio virtual, transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

2.2.A produção de conteúdos artísticos e/ou culturais, por meio virtual, **DEVERÁ SER INÉDITA.**

2.3.Este edital selecionará propostas que contemplem as seguintes categorias e número de propostas:

Categoria/Segmento/Expressões artísticas e culturais	Número de propostas
i) Artesanato, artes visuais e artes plásticas	70
ii) Cultura Urbana	20
iii) Contação de histórias para público infantil	5
iv) Cultura popular, cultura negra e de matriz africana, gastronomia	25
v) Dança, teatro, circo, música	70
vi) Artistas moradores da Zona Rural de	10

Lavras, técnicos e profissionais da cultura em geral	
vii) Projetos, Instituições e Grupos, Bandas ou Coletivos Culturais	30

2.4. Exemplos de vídeos que podem ser enviados:

- Teatro: performance, esquetes e cenas teatrais;
- Contação e mediação de Histórias;
- Circo: performances, apresentações e/ou esquetes de palhaçaria;
- Dança: vídeos de apresentações e performances;
- Música: vídeos com apresentação de conteúdo inédito, caso haja necessidade do artista interpretar outras canções, será de responsabilidade do proponente buscar resolver questões relativas ao direito autoral e outras;
- Literatura: performances poéticas e/ou apresentações de obras literárias, Histórias em Quadrinhos - HQs;
- Culturas Populares: depoimentos de trajetória de mestres, apresentações populares tradicionais;
- Artes Visuais: vídeos com oficinas de pintura, desenho, escultura, gravura, grafite etc. ou com produção de exposição virtual e outros;
- Fotografia: oficinas, exposição virtual de fotografias e outros;
- Audiovisual: produção de um curta metragem;
- Técnicos e profissionais da cultura em geral: oficinas de sonoplastia, iluminação, cenografia, trabalhos para diretor, coreógrafo, figurinista, maestro etc., vídeo de produção de conteúdo em diversas áreas como Economia Criativa, Audiovisual, Produção Cultural.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrições estará aberto de 27/11/2020 a 11/12/2020.

3.2. O (A) proponente deverá entregar envelope lacrado (contendo externamente a descrição: **PROPOSTA PARA EDITAL 001/2020 – LEI ALDIR BLANC LAVRAS E NOME COMPLETO – CATEGORIA “XXX”, nos termos do item 2.3**) no período de 27/11/2020 a 11/12/2020, no endereço da Casa da Cultura Bi Moreira, localizada na Rua Santana, nº111, Centro, no horário de 8:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

3.3. O envelope deverá conter a seguinte documentação:

- Autodeclaração (conforme Anexo 1) devidamente preenchida e assinada;
- Proposta de disponibilização de conteúdo cultural para meio cultural (conforme Anexo 2);
- Comprovantes de residência ou sede do proponente, dos últimos 02 (dois) anos, no Município de Lavras;
- Cópia de documento de Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente;
- Número correspondente a homologação no Cadastro Municipal de Cultura (CMC), nos termos do Decreto nº 15.475/2020;
- Mídia disponibilizando a produção do conteúdo artístico e/ou cultural, em meio virtual: i) O vídeo poderá ser gravado por dispositivo móvel, como celulares, câmeras fotográficas, câmeras de vídeo, utilizando recursos de edição ou não; ii) O conteúdo do vídeo deverá ser inédito, gravado especificamente para atender a este edital e com classificação etária livre; iii) O conteúdo deverá ser gravado na horizontal; iv) Fica a critério da Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura o uso do vídeo em sua integralidade ou em parte, quando da sua transmissão; v) O áudio do vídeo deve ser captado com equipamentos específicos para não comprometer a qualidade do vídeo;
- Comprovantes de tempo de experiência do proponente no setor artístico e/ou cultural (exemplos: contratos, comprovantes de inscrições em festivais, declaração de participação, entre outros);
- Portfólio e/ou documentação que comprove o exercício de atividades do proponente no setor artístico e/ou cultural nos últimos 24 (vinte e quatro) meses (fotografias, vídeos, declarações, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município de Lavras);
- Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo 3), preenchido e assinado;
- Dados para pagamento (Anexo 4).

3.4.A inscrição será gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do (a) Proponente no Cadastro Municipal de Cultura (Decreto Municipal nº 15.475), disponível através dos links: "Profissionais da Cultura de Lavras"- Pessoa Física:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfBycNqQpQ8VwuYb1DRqcm8ZiEGk2EJ7V5VmBFESnoXFRhMEA/viewform?vc=0&%3Bc=0&%3Bw=1&%3Bflr=0&fbclid=IwAR0S-DTY10jIJZx-lrB_Hz9yMxj9iLenEaq7uSmyQi1X13gZooisdi5O3YM

"Espaços Culturais, Grupos, Empresas e Coletivos de Lavras":

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeAGk6yBy-Jo9rRycnxN1MwEsrVmlcXBtr9F5YHpg18jNX67A/viewform?fbclid=IwAR34VhN-xkFnS4WjJmN8oHGYBaPGO50hkzZ6XufseO9aFIBqaP-shuvwdEc>

3.5. Cada Proponente poderá inscrever apenas uma única proposta.

3.6. As propostas incompletas após o término do prazo de inscrição serão desclassificadas.

3.7. É indispensável para habilitação da Proposta, protocolar o envelope no prédio da Casa da Cultura, conforme item 3.2.

3.8. Não serão aceitas Propostas, após a finalização do período de inscrições.

3.9. As propostas ou projetos deverão apresentar linguagem de classificação livre, abrangendo todas as faixas etárias, não sendo permitidas conotações pejorativas, de sexualidade ou violência.

3.10. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos a elaboração e produção do vídeo que será exibido, é de responsabilidade exclusiva do (a) Proponente.

4. DA MODALIDADE, NÚMERO DE PROJETOS E VALORES

4.1. O valor destinado para esse edital é de R\$ 498.856,50 (quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) e os repasses financeiros serão provenientes da seguinte classificação orçamentária: 02.16.01.13.392.0014.2231.

4.2. As modalidades de repasses serão:

OBJETO: Propostas e projetos com a finalidade de realização de produção de conteúdos artísticos e/ou culturais, por meio virtual, transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais:	Nº DE CONTEMPLADOS:	VALOR EM ÚNICA PARCELA:
Categorias i a vi do item 2.3.	210 propostas	R\$1.800,00(PESSOA FÍSICA)
Categoria vii do item 2.3.	30 propostas (15 para pessoas físicas e 15 para pessoas jurídicas)	R\$4.028.55(PESSOA FÍSICA e/ou JURÍDICA)

4.3. O repasse somente será concedido depois de firmado o Termo de Compromisso da Contrapartida, obrigatório e anexo a esse Edital (Anexo 3).



5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar do presente edital os profissionais da cultura e também os espaços artísticos e culturais que não sejam contemplados para o recebimento de subsídio mensal previsto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 15.520/2020, desde que comprovem residência ou sede no Município de Lavras/MG, bem como que desenvolvam atividades culturais nos últimos 2 (dois) anos.

5.2. Caso o (a) proponente esteja recebendo auxílio emergencial, não terá inviabilizada sua participação nesse Edital.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Ficam impedidos de participar do presente edital os membros do Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural (Decreto nº 15.497/2020) e os servidores públicos do Município de Lavras/MG.

6.2. Não serão aceitos projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.

6.4. Em caso de apresentação de 02 (duas) ou mais propostas pelo mesmo proponente, somente será avaliada a proposta que primeiro foi protocolada.

6.5. O (a) proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

7. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

7.1. Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC.

7.2. Os (As) proponentes participantes do edital autorizam a Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e **se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.**

7.3. O (a) proponente, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura de Lavras a utilizar as imagens, áudio e outras informações, para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

7.4. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e são válidas para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

8. DA TRAMITAÇÃO

8.1.A Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento da proposta à LEI ALDIR BLANC, Decreto de Regulamentação Federal nº 10.464/2020, Decreto de Regulamentação Municipal nº 15.520/2020, e suas alterações, às normas desse edital de chamamento, à conferência dos documentos comprobatórios, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

8.2. O (a) proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

CRONOGRAMA	PRAZOS
1- Publicação do Edital	25/11/2020
2- Impugnação do Edital	26/11/2020
3- Resposta às impugnações	27/11/2020
4- Período de inscrições	27/11/2020 a 11/12/2020
5- Resultado preliminar	15/12/2020
6- Impugnações	16/12/2020
7- Resultado Final	17/12/2020

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A lista das propostas inabilitadas e habilitadas será publicada no Diário Oficial do Município de Lavras.

9.2. Será INABILITADA a proposta:

- a) cujo proponente não esteja cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura;
- b) cuja proposta ou projeto não esteja em conformidade com o disposto na LEI ALDIR BLANC, no Decreto Municipal nº 15.520/2020 e no presente edital;
- c) cuja proposta ou projeto não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou não esteja alinhada com as categorias (item 2.3) e demais diretrizes do presente edital, e
- d) cuja proposta ou projeto seja apresentado de forma incompleta;
- e) cuja proposta apresente informações incongruentes.

9.5. Entende-se por proposta HABILITADA aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa e integralmente em conformidade com o disposto na LEI ALDIR BLANC, no Decreto Municipal nº 15.520/2020 e no presente edital;

9.6. As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios objetivos de análise em ordem decrescente, e os excedentes ao número de vagas existentes serão considerados suplentes.

9.7. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável.

10.DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1. Os critérios são:

Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Qualidade técnica da proposta ou projeto (conteúdos artísticos e/ou culturais, por meio virtual)	É coerente com a proposta apresentada, oferecendo material de boa qualidade artístico-cultural em conformidade com a plataforma e linguagem adotada, preocupado com questões técnicas, tais como iluminação, som, estética, conexão, conteúdo, edição e outros importantes à execução da proposta.	10 pontos
		É coerente com a proposta apresentada, oferecendo material de boa qualidade artístico-cultural em conformidade com a	

		plataforma e linguagem adotada, porém com pouco domínio de questões técnicas, tais como iluminação, som, estética, conteúdo, edição e outros importantes à execução da proposta.	5 pontos
		Incoerente com a proposta apresentada e/ou objeto do edital.	0 pontos
2	Tempo de experiência comprovada do (a) proponente	Possui mais de 10 anos de experiência comprovada.	5 pontos
		Possui entre 5 e 9 anos de experiência comprovada.	3 pontos
		Possui até 04 anos de experiência comprovada.	2 pontos
		Não possui ou não comprova experiência na área da proposta apresentada	0 pontos
3	Criatividade e relevância social da proposta ou projeto (conteúdos artísticos e/ou culturais, por meio virtual) Serão avaliadas a criatividade, a	Criatividade – serão analisados os aspectos de criatividade na produção do conteúdo virtual, como utilização de efeitos e recursos de mídia, por exemplo Relevância social da proposta – análise do público	0 a 4 pontos

	relevância e a autenticidade da proposta.	a que se destina a proposta	5 a 7 pontos
		Autenticidade da proposta – serão analisados os aspectos de inovação, novos conteúdos e ineditismo para a produção do conteúdo virtual	8 a 10 pontos

10.2. Será utilizado pela Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem critérios: 3 e 1.

10.3. Permanecendo o empate, a Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura convocará os (as) proponentes com resultado empatado cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

12. DA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO VIRTUAL

12.1. Após a devida habilitação e assinatura do Termo de Compromisso de Contrapartida, deverá o proponente disponibilizar a proposta ou projeto (conteúdos artísticos e/ou culturais, por meio virtual) em plataforma on-line indicada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura. A duração do vídeo deverá ser de no mínimo cinco e máximo dez minutos.

12.2. O responsável legal e principais membros envolvidos na proposta de contrapartida deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo 3).

12.3. A transferência de recursos desse chamamento fica condicionada à execução da produção de conteúdo virtual.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

13.1. Realizar a contrapartida.

13.2. Cabe ao (à) proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

13.3. Caberá ao (à) proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Lavras o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.

13.4. A Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) proponente para fins de realização da proposta inscrita.

13.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

13.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

13.7. Após a assinatura do Termo de Compromisso de Contrapartida, o proponente promoverá a publicação da proposta ou projeto (conteúdo virtual), devendo observar as orientações da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

13.8. O proponente, bem como os demais participantes da proposta, autoriza a Prefeitura de Lavras a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão da cultura local, sem fins lucrativos. A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

13.9. A prestação de contas correspondente aos recursos financeiros destinados ao cumprimento do disposto neste edital dar-se-á através da comprovação da respectiva execução da proposta ou projeto,

13.10. Sem prejuízo de demais penalidades cabíveis, em caso de não comprovação de aplicação correta dos recursos e/ou reprovação da prestação de contas, será aplicada a penalidade de restituição aos cofres públicos do valor recebido, atualizado monetariamente.

13.11. Cabe ao (à) proponente promover o recolhimento de taxas e realizar demais obrigações de responsabilidade relacionadas à responsabilidade autoral do conteúdo (proposta ou projeto).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.

14.2. A inscrição no presente edital implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) proponente não poderá alegar desconhecimento.

14.3. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.4. Para mais informações a Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura está localizada à Rua Santana, 111, Centro, Lavras/MG, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. Contatos (35) 3694-4086, cultura@lavras.mg.gov.br

14.5. Os casos omissos ou não previstos nesse regulamento serão analisados e decididos pela Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Lavras, 25 de novembro de 2.020.

Alexandre de Abreu Belo
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
Prefeitura Municipal de Lavras

ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO PROPONETE:

Nome Completo: _____

Apelido ou Nome Artístico: _____

Data de Nascimento: _____

Local de Nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Unidade de Federação: _____

CPF: _____ RG: _____ Data/Local Expedição: _____

DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação do Edital nº 01/2020 da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura (Chamada Pública para seleção de propostas e projetos com a finalidade de realização de produção de conteúdos artísticos e/ou culturais, por meio virtual, transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais), conforme lista de atividades descritas e comprovadas a seguir:

ATIVIDADES REALIZADAS:

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal.

Lavras, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente
(Igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: “Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

ANEXO 2—PROPOSTA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEÚDO CULTURAL PARA MEIO VIRTUAL (se preencher a mão, usar letra de forma)

Por meio da presente, solicitamos inscrição da proposta no Edital nº 01/2020 da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura (Chamada Pública para seleção de propostas e projetos com a finalidade de realização de produção de conteúdos artísticos e/ou culturais, por meio virtual, transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais) e declaramos ciência de que a mesma implica em total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações aqui apresentadas.

Os proponentes declaram-se cientes de que se encontram obrigados, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo para habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação neste procedimento.

NOME DO PROPONENTE:	
E-MAIL:	
ENDEREÇO ATUAL:	
CPF:	
RG:	
NÚMERO DA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA:	
FONE FIXO:	CELULAR:
NOME DA PROPOSTA:	
Categoria/Segmento/Expressões artísticas e culturais:	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA (MÍNIMO 10 LINHAS):	
TEMPO DE DURAÇÃO DO CONTEÚDO PRODUZIDO (min):	
PÚBLICO A QUE SE DESTINA:	

Li o Edital nº 01/2020 da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e concordo com todos os termos ali determinados. DATA: ____/____/____

Assinatura do Proponente
(Igual à do documento de identificação)

ANEXO 3 –TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal da proposta ou projeto com a finalidade de realização de produção de conteúdos artísticos e/ou culturais, por meio virtual, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas neste Edital, com fundamento pela Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc). Do mesmo modo declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.

Assumo, pelo presente Termo, **apenas na hipótese de habilitação e seleção da minha proposta ou projeto**, os seguintes compromissos:

1. Disponibilizar a produção em plataforma on-line indicada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas para participação no evento cultural;

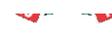
Caso haja mais de um responsável pela proposta, estes serão considerados corresponsáveis pela realização da contrapartida mencionada na proposta aprovada e devem declarar ciência, assinando abaixo:

NOME DOS CORRESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS MENCIONADAS		
NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA

Lavras, ____ de _____ de 2020.

(ASSINATURA DO PROPONENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL)

**ANEXO 4 – DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO
(FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL)**



NOME DO PROPONENTE E/OU RESPONSÁVEL LEGAL:	
E-MAIL:	
ENDEREÇO ATUAL (ANEXAR CÓPIA DE COMPROVANTE A ESTE ANEXO):	
CPF:	
RG:	
FONE FIXO:	CELULAR:
NOME DA PROPOSTA:	
DADOS BANCÁRIOS	
NOME DO TITULAR DA CONTA:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
NÚMERO DA CONTA:	